

PROJETO DE LEI Nº 07/2026

Concede reajuste do vencimento básico do cargo de conselheiro tutelar previsto no §1º do art. 66 da Lei Municipal nº 791/2026; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de reajustar o vencimento básico do Conselheiro Tutelar, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reajustado, a partir de 1º de janeiro de 2026, o vencimento básico do cargo eletivo de conselheiro tutelar previsto no §1º do art. 66 da Lei Municipal nº 791, de 17 de março de 2026, que corresponderá ao valor mensal de R\$ 3.242 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2026 (Lei 733/2025), na Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício 2026 (Lei 776/2025) e na Lei Municipal nº 777/2025, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2026 a 2029, vigentes

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, contudo, seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 25 de março de 2026.


CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
- Prefeito -

Câmara Municipal de Surubim-PE

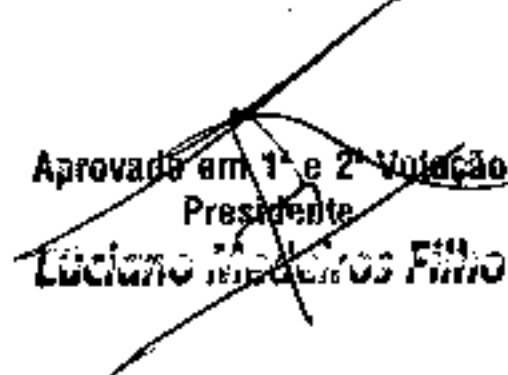
Casa Euclides Mota

Aprovado com Dispensa de Interstício

Em 16/04/26


Presidente

Aprovada em 1ª e 2ª Votação
Presidente


Luciano Medeiros Filho

MENSAGEM Nº 07/2026

Exmo. Senhor

LUCIANO MEDEIROS FILHO

MD Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Surubim/PE.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e digníssimos pares, para exame, discussão e votação, o apenso Projeto de Lei que concede reajuste do vencimento básico do cargo de conselheiro tutelar previsto no §1º do art. 66 da Lei Municipal nº 791/2026; e dá outras providências.

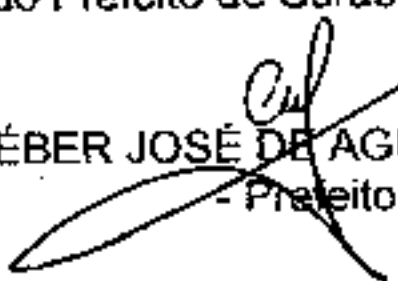
Trata-se de medida que tem por escopo promover adequação do vencimento do cargo de conselheiro tutelar ao valor correspondente a dois salários mínimos, que foi o objetivo da Lei Municipal 791/2026, recentemente aprovada por essa Inculta Casa Legislativa. É que com o aumento do valor inserido no §1º do art. 66 da lei 791/2026, ficou defasado, merecendo um reajuste.

Como se sabe o novo salário mínimo, que entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, foi fixado pelo Decreto do Governo Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, publicado no DOU na mesma data, que fixou, a partir de 1º de janeiro de 2026, o valor do salário mínimo em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais). Sendo assim e, como o vencimento básico do cargo de conselheiro corresponderá a dois salários mínimos (objetivo da Lei Municipal nº 791/2026) faz necessário promover a adequação para R\$ 3.242 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

Assim sendo e para fins de atualização da legislação municipal e, acima de tudo, em observância aos relevantes serviços realizados pelos conselheiros tutelares, faz-se necessário a concessão do reajuste na forma proposta.

Diante da relevância social e sanitária da matéria, contamos com o apoio e a sensibilidade dos Nobres Vereadores para apreciação pelos nobres Vereadores, e considerando tratar-se de matéria de interesse público, solicitamos que seja apreciada por essa casa legislativa na forma regimental, tendo em vista a necessidade de implantação, o mais rapidamente possível.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 25 de março de 2026.


CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
- Prefeito -

OFÍCIO Nº 78/2026

Surubim, 25 de março de 2026

Exmo. Senhor

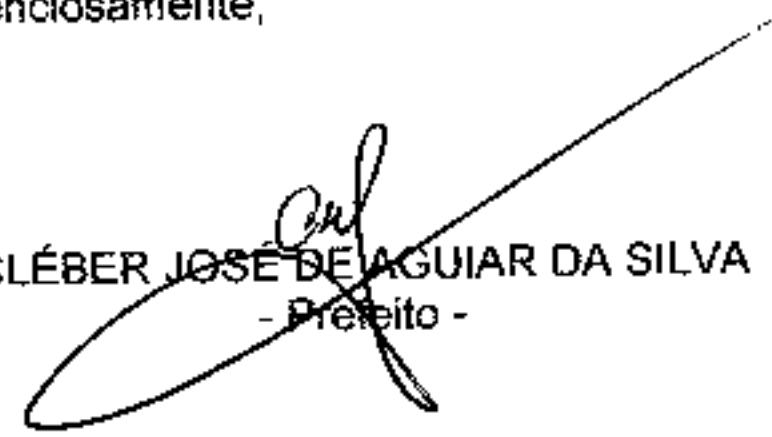
LUCIANO MEDEIROS FILHO

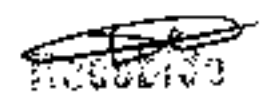
MD Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Surubim/PE.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, o **PROJETO DE LEI Nº 07/2026**, que concede reajuste do vencimento básico do cargo de conselheiro tutelar previsto no §1º do art. 66 da Lei Municipal nº 791/2026; e dá outras providências, devidamente acompanhado da respectiva mensagem/justificativa. Pede sua apreciação por essa i. Casa Legislativa, pugnando pelo seu processamento de acordo com o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, pugnando, ao final, pela sua aprovação, diante de sua indiscutível importância, como política pública estratégica de proteção da primeira infância de nosso município.

Atenciosamente,


CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
- Prefeito -


RECEBIDO
em 27/03/26
Vice-Prefeito